



Câmara Municipal de Paiva
Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232
CNPJ: 04.507.012/0001-68

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 07/2026

**“AUTORIZA A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Bruno Vieira de Paula, Prefeito do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paiva aprovou e ele, Prefeito
Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no
orçamento vigente, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado à
criação de dotação orçamentária para atender despesas com a concessão de benefícios de
assistência à saúde.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, fica criada a seguinte dotação
orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Paiva

Unidade: 01 – Câmara Municipal de Paiva

Subunidade: 01 – Corpo Legislativo

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 015 – Processo Legislativo

Ação: 2.0080 – Assistência à Saúde dos Servidores e Agentes Políticos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica

Valor: R\$ 130.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito especial decorrerão da
anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

PROCOLO 11940
Livro 02
Folhas 273
Data 13/04/2026
Responsável [Assinatura]

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Paiva

Unidade: 01 – Câmara Municipal de Paiva

Subunidade: 01 – Corpo Legislativo

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 015 – Processo Legislativo

Ação: 2.0002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 130.000,00

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a suplementação das dotações orçamentárias previstas no art. 2º, até o limite de 30% (trinta por cento) no caso de insuficiência de saldo para cobrir as despesas do crédito adicional especial que trata esta lei.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a inclusão da ação descrita nesta Lei na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1409 de 02 de dezembro de 2025), bem como sua compatibilização com o Plano Plurianual (PPA) – 2026/2029 (Lei nº 1406 de 25 de novembro de 2025) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) (Lei nº 1404 de 02 de julho de 2025).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “José Maurício Brandão”, 10 de abril de 2026



Francisco de Assis Maurício
Presidente da Câmara